Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL._____

Processo n.º:	912.114 (principal) e 912.220 (apenso)
Natureza:	Denúncia
Órgão:	Prefeitura Municipal de Baependi
Denunciantes:	Patrícia Faria Moraes de Araújo Gonçalves (processo principal) e Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda. (processo apenso)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Conforme já determinado no despacho de fls. 331/334, citem-se o Sr. Marcelo Faria Pereira, Prefeito Municipal à época, e o Sr. Henrique Dias Ferreira, então pregoeiro, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307, da Resolução n.º 12/08, apresentar defesa e documentos que julguem pertinentes, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo ao órgão técnico para novo exame, e, após, ao *Parquet,* para parecer conclusivo, conforme previsto na alínea "d" do inciso IX do art. 61, regimental.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao órgão ministerial.

Tribunal de Contas, em 14/8/18.

HAMILTON COELHO
Relator